



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e

Terça-feira, 10 de Junho de 2014 - Publicação nº 9 - Ano I

### PORTARIA Nº 190/2014 De 05 de junho de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, NOMEIA, a Srta. FERNANDA CORREA DIAS PIRES, brasileira, solteira, portadora do RG nº 34.224.750-5, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor do Projeto Ponto SP.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 05 de junho de 2014.

Eduardo Henrique Massei  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 191/2014 De 09 de junho de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, de ofício, a partir de 09 de junho de 2014, de acordo com o Inciso II do parágrafo 1º do Artigo 36 da Lei nº 1500/99, a funcionária Sra. ELISANGELA APARECIDA GASPARELLO DE LIMA, portadora do RG: 32.895.286-2, ocupante do cargo em Comissão de Assessora do Gabinete da Administração Geral da Educação.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 09 de junho de 2014.

Eduardo Henrique Massei  
Prefeito Municipal

### DECRETO 030/2014. De 02 de junho de 2014.

**Dispõe Sobre: “Altera o horário de trabalho das repartições públicas municipais no próximo dia 12 de Junho de 2014.”**

EDUARDO HENRIQUE MASSEI, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

#### DECRETA:

Art. 1º - O expediente nas repartições públicas municipais, no próximo dia 12 de Junho de 2014, dia de jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol no Brasil, se encerrará às 15h00.

Art. 2º - O atendimento ao público no Paço Municipal ocorrerá das 10h00 às 14h00.

Parágrafo Único - O horário de atendimento ao público nas demais repartições será determinado por ato do próprio secretário.

Art. 3º - Aos serviços considerados essenciais, que não possam sofrer interrupções, não se aplicam as disposições deste Decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 02 de junho de 2014.

Eduardo Henrique Massei  
Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações nesta TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014, cujo objeto: contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS no BAIRRO DENOMINADO PARQUE HORTENCIA, neste município com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos conforme os anexos do referido edital, e adjudico seu objeto nos termos do julgamento constante da ata a saber: que a empresa BMM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI - EPP, foi vencedora do certame licitatório ofertando o valor ao objeto licitado de R\$ 151.707,38 (cento e cinquenta e um mil setecentos e sete reais e trinta e oito centavos).

Bom Jesus dos Perdões, 09 de junho de 2014.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI  
Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações nesta TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014, cujo objeto: a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, localizada na Travessa Bélgica, Parque Hortencia, neste município com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos conforme os anexos do referido edital,



# IMPrensa OFICIAL

## BOM JESUS DOS PERDÕES

**IOBJP-e** Terça-feira, 10 de Junho de 2014 - Publicação n° 9 - Ano I

e adjudico seu objeto nos termos do julgamento constante da ata a saber: que a empresa MBG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP foi vencedora do certame licitatório ofertando o valor ao objeto licitado de R\$ 497.531,97 (quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos).

Bom Jesus dos Perdões, 09 de junho de 2014.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI  
Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações nesta TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014, cujo objeto: contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL DE 0 A 6 ANOS, no bairro Vila São José, neste município com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos conforme os anexos do referido edital, e adjudico seu objeto nos termos do julgamento constante da ata a saber: que a empresa MBG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP, foi vencedora do certame licitatório ofertando o valor ao objeto licitado de R\$ 1.375.944,01 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e um centavo).

Bom Jesus dos Perdões, 09 de junho de 2014.

EDUARDO HENRIQUE MASSEI  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 006/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Benjamim Aparecido da Silva.”

O Superintendente do PREV BOM JESUS – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais e,

Fundamentado no artigo 40, §1o, inciso III, alínea “b” e §§3o e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 18 da Lei n.º 1.952, de 08 de dezembro de 2008, os benefícios do art. 159 da Lei n.º 1.500, de 13/12/1999 e art. 172 da Lei n.º 1.316/1995, Lei n.º 1.927/2008 c/c reajuste dado pela Lei n.º 2.007/10, de 23/02/2010, Lei 2038, de 22/12/2010, Decreto n.º 003/2011, Decreto n.º 027/2011, Decreto n.º 003/2012, Lei n.º 2105/2012 e Decreto n.º 002/2013;

### Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, ao Sr. Benjamim Aparecido da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 5.103.642-3-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 328.630.718-15, servidor efetivo no cargo de Motorista – Ref H, com proventos calculados conforme a proporcionalidade da média contributiva nos termos do art. 40, §§3º e 17 da Constituição Federal e Lei 10.887/2004, observando-se a limitação do art. 40, §2º da Constituição Federal, conforme processo administrativo do PREV BOM JESUS, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 09 de Junho 2014.

José Natalino Santos de Oliveira  
Superintendente do PREV BOM JESUS

